



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1280, loja 102, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cidade Santa Maria – RS, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato por **LUCAS COMETTI FAVALESSA**, portador da cédula de identidade nº 1236948-6 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.958.731-15, que também subscreve, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 12/2023** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/08/2024** até **24/08/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0013	
Elemento	3.3.90.40.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA

CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste – MT, 16 de agosto de 2024.

VALDECIR
ALVENTINO DA
SILVA:5198316814
9

Assinado de forma digital
por VALDECIR ALVENTINO
DA SILVA:51983168149
Dados: 2024.08.16 09:56:55
-03'00'

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
CONTRATANTE

SAMUEL
HELBIG:57
038465015

Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELBIG:570384650
15
Dados: 2024.08.16
10:21:21 -03'00'

LUCAS COMETTI FAVALESSA
BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ/MF Nº 07.756.651/0001-55
CONTRATADA